



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI  
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

Processo nº 00011.006579/2022-17

**PARECER CEE/PI Nº 188/2022**

Favorável à renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2026, do COLÉGIO PRO CAMPUS JÚNIOR, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular, com determinações.

**PROCESSO** CEE/PI nº 163/2020.

**INTERESSADO:** Colégio Pro Campus Júnior.

**E-MAIL:** procampus@procampus.com.br

**MANTENEDORA:** Sociedade Educacional Irmãos Rodrigues Ltda - EPP

**ASSUNTO:** Renovação de autorização para os cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular.

**RELATORA:** Consª Viviane Fernandes Faria.

## **I. INFORMAÇÕES GERAIS**

Pelo Processo CEE/PI nº 163/2020, o Professor Clementino de Jesus Barbosa Siqueira, diretor do Colégio Pro Campus Júnior, situado na Rua Rui Barbosa nº 724, Centro/Sul, CEP: 64.001-090, Teresina (PI), mantido pela Sociedade Educacional Irmãos Rodrigues Ltda - EPP, com CNPJ nº 04.189.250/0001-72, solicita a este Conselho de Educação a renovação da autorização de funcionamento para os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular.

O último ato autorizativo foi a Resolução CEE/PI nº 088/2016 com vigência até 30 de novembro de 2020.

## **II. RELATÓRIO**

O processo encontra-se instruído com regimento escolar, proposta pedagógica da escola, organograma, matriz curricular do ensino fundamental completo e ensino médio, relação nominal do corpo docente e técnico administrativo (34 funcionários), proposta de formação continuada dos professores, referência bibliográfica, relatório de atividades desenvolvidas pela escola, projetos educativos e pedagógicos, a escola também apresentou modelo de certificado de conclusão do curso de ensino fundamental e médio, cadastro nacional de pessoa jurídica, contrato social, relação dos bens da escola, alvará de funcionamento, vistoria do corpo de bombeiro, licenciamento sanitário, atestado de regularidade corpo bombeiro, licenciamento ambiental, planta baixa e laudo técnico assinado por engenheiro com CREA, fotografias da escola, relação das salas de aula, descrições das instalações e materiais de educação física, descrição do laboratório de informática e ciência, descrição da biblioteca e acervo bibliográfico.

Na análise da documentação apresentada constatou-se a adequação da Proposta Pedagógica à BNCC no Ensino Fundamental. Quanto ao currículo do Ensino Médio a escola declarou estar em fase de transição à nova legislação. No Regimento Interno, o artigo 102 deverá ser adequado à nova resolução do CEE/PI nº146/2017 que trata do atendimento do público-alvo da educação especial, não determinando quantidade de estudantes por sala.

O Colégio Pro Campus Júnior foi inspecionado por técnicas da equipe de inspeção da Seduc que constataram sua excelente estrutura física. A escola possui instalação própria, com três pavimentos, salas de aula amplas, bem equipadas; dispõe de espaço físico para recreação, quadra de esporte, biblioteca e laboratórios com funcionamento satisfatório. A escola tem acessibilidade aos andares superiores por meio de elevadores. Atualmente a escola funciona 09 (nove) turmas do Ensino Fundamental, com 283 alunos matriculados, de acordo com a Inspeção Escolar.

### III. CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, esta relatora é favorável pela renovação da autorização de funcionamento do Colégio Pro Campus Júnior, até 31 de dezembro de 2026, para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, com a seguintes determinações:

1. Rever o regimento Interno com a supressão do artigo 102;
2. Encaminhar no início do ano letivo de 2023 o currículo do Ensino Médio, atendendo o disposto nos artigos 35, 35A e 36 da LDB e das Diretrizes Curriculares do Novo Ensino Médio.
3. Recomendar a inclusão da Anotação de Responsabilidade Técnica RT do engenheiro responsável pelo laudo técnico constante no processo.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 06 de outubro de 2022.

Cons<sup>a</sup> Viviane Fernandes Faria – Relatora.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons<sup>a</sup> Gildete Milu da Silva Sousa

## Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 10/11/2022, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FERNADES FARIA - Matr.311153-9, Conselheiro(a)**, em 10/11/2022, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5882450** e o código CRC **E0D0DC52**.